

## **DECRETO Nº3.002, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Decreta prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2024, e Taxa de Coleta de Lixo Rural 2024.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 32 da Lei Complementar Nº008, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar Nº006 de 2017; Lei Complementar Nº011 de 202 e da Lei Municipal Nº1.681, de 08 de maio de 2024;

### **DECRETA:**

Art. 1º Os créditos tributários provenientes do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), de competência do Município, poderão ser pagos, conforme consta abaixo:

#### **QUANTO AO IPTU – 2024**

**I – Cota única - 32% de desconto:**

- 1º Até 30 de junho de 2024

**II- Duas (02) parcelas – 22% de desconto:**

- 30 de junho de 2024 - 1ª parcela;

- 31 de julho de 2024 - 2ª parcela.

**III - Cinco (05) parcelas - Sem desconto:**

- 31 de julho de 2024 - 1ª parcela;

- 31 de agosto de 2024 - 2ª parcela;

- 30 de setembro de 2024 - 3ª parcela;

- 31 de outubro de 2024 - 4ª parcela;

- 30 de novembro de 2024 - 5ª parcela.

Art. 2º Os créditos tributários provenientes da Taxa da Coleta de Lixo da Zona Rural, de competência do Município, poderão ser pagos dentro do calendário de pagamento do IPTU, até a data de **30 de novembro de 2024**;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 09 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se  
Eduardo Henrique Bielavski  
Secretário de Administração

IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal